



ESTADO DE MINAS GERAIS

EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DE MINAS
GERAIS

Divisão de Desenvolvimento de Pessoas

Convênio de Concessão de Estágios Obrigatórios e não Obrigatórios entre Epamig e Sociedade Educacional Uberabense

Processo nº 3050.01.0000792/2022-89

CONVÊNIO DE CONCESSÃO DE ESTÁGIOS OBRIGATÓRIOS E NÃO OBRIGATÓRIOS QUE ENTRE SI CELEBRAM EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DE MINAS GERAIS - EPAMIG E SOCIEDADE EDUCACIONAL UBERABENSE, PARA OS FINS QUE MENCIONA.

A **EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DE MINAS GERAIS - EPAMIG**, empresa pública estadual, vinculada à Secretaria de Estado da Agricultura, Pecuária e Abastecimento de Minas Gerais, instituída por força do disposto na Lei nº 6.310, de 8 de maio de 1974, com Estatuto Social aprovado pelo Decreto 48.191, de 14 de maio de 2021, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.138.140/0001-23, sediada em Belo Horizonte - MG, na Avenida José Cândido da Silveira 1.647, Bairro União, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **MARCELO RIBEIRO GONÇALVES (19743095)**, doravante denominada **CONCEDENTE** e **SOCIEDADE EDUCACIONAL UBERABENSE**, mantenedora da **UNIVERSIDADE DE UBERABA - UNIUBE**, com sede em Uberaba - MG, na Avenida Guilherme Ferreira nº 217, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 25.452.301/0001-87, neste ato representado(a) por **MARCELO PALMÉRIO**, adiante designado (a) **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**, firmam o presente Convênio, observado o disposto na Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008 e mediante as cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto o estabelecimento de condições indispensáveis à viabilização da concessão de estágios obrigatórios e não obrigatórios, pela **CONCEDENTE**, aos estudantes regularmente matriculados e com efetiva frequência em curso voltado para a área de atuação da **CONCEDENTE**, ministrados pela **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**, entendido o estágio como uma estratégia de profissionalização que complementa o processo de ensino e aprendizagem do estudante.

Parágrafo Único: Os estágios previstos neste Convênio serão realizados nas dependências da **CONCEDENTE**, em sua Sede, Campos Experimentais e Unidades Regionais, conforme será estabelecido no Termo de Compromisso.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

A **CONCEDENTE** somente considerará o estágio realizado em suas dependências como obrigatório mediante apresentação pelo estudante de declaração emitida pela **INSTITUIÇÃO DE ENSINO** que conste a necessidade do estágio.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO TERMO DE COMPROMISSO

A realização dos estágios dependerá da prévia formalização, em cada caso, de Termo de Compromisso de Estágio, entre a **CONCEDENTE**, a **INSTITUIÇÃO DE ENSINO** e o estudante.

Parágrafo Único: Os Termos de Compromisso serão necessariamente vinculados a este Convênio e regulados subsidiariamente por ele.

CLÁUSULA QUARTA - DA SELEÇÃO DOS ESTUDANTES

É assegurada à **CONCEDENTE** a faculdade de exigir prévia seleção dos estudantes que se candidatarem às vagas de estágios disponíveis.

Parágrafo Primeiro: Mediante solicitação formal da **CONCEDENTE**, a seleção dos estudantes poderá ser implementada pela **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**, por meio de seu representante, cabendo a essa a escolha dos candidatos que melhor correspondam ao interesse comum dos partícipes, de acordo com critérios próprios.

Parágrafo Segundo: A **INSTITUIÇÃO DE ENSINO** encaminhará à **CONCEDENTE**, no período oportuno, a relação dos estudantes selecionados, assim como cópia de seus respectivos históricos escolares e comprovantes de matrícula.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONCESSÃO DA BOLSA

A **CONCEDENTE** concederá bolsa de complementação educacional, bem como auxílio-transporte para o estudante contemplado em seu Programa de Estágio. O valor da bolsa será expressamente estabelecido por meio do Termo de Compromisso referido na Cláusula Terceira supra.

Parágrafo Único: No caso de estágio obrigatório, não serão concedidas bolsas de complementação educacional e nem auxílio transporte para o estudante.

CLÁUSULA SEXTA - DA CARGA HORÁRIA

Os estudantes estagiários atuarão mediante o cumprimento de uma carga horária mínima de 20 (vinte) horas semanais e máxima de 30 (trinta) horas semanais.

Parágrafo Único: A carga horária acima delimitada, não poderá, em hipótese nenhuma, coincidir com o horário das aulas do estudante regularmente matriculado no curso técnico ou de graduação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES

Além das obrigações assumidas nas demais cláusulas acima, as partes se obrigam especificamente a:

I - CONCEDENTE

1. fornecer e propiciar aos estudantes-estagiários todas as condições e facilidades para o bom desempenho de seu estágio;
2. observar as regras de segurança do trabalho para seus estagiários;
3. designar um supervisor, com formação ou experiência na área de conhecimento do curso do estudante, para acompanhar e auxiliar suas atividades;
4. verificar e acompanhar a assiduidade e pontualidade do estudante estagiário, inclusive por intermédio da adoção de registro de frequência específico;
5. proceder, durante o estágio, às avaliações periódicas do nível de desempenho técnico dos estudantes estagiários;
6. auxiliar a **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**, quando solicitada, na elaboração da programação técnica do estágio e dos critérios de avaliação do seu desenvolvimento;
7. ajudar a **INSTITUIÇÃO DE ENSINO** na avaliação final dos estudantes estagiários referentes às atividades executadas no decorrer do estágio;
8. informar à **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**, nos períodos oportunos, sobre a disponibilidade de vagas relativas à sua programação de estágios curriculares;
9. entregar ao estudante a cada início do período letivo relatório de suas atividades a ser desempenhadas;
10. fornecer ao estudante Certificado de Conclusão de Estágio em 30 (trinta) dias após o término do estágio.
11. Solicitar dos Estudantes-estagiários no início de cada semestre, declaração atualizada de matrícula, para comprovação de renovação do vínculo com a **INSTITUIÇÃO DE ENSINO** e, conseqüentemente, aptidão para o estágio.

II - INSTITUIÇÃO DE ENSINO

1. elaborar, em consonância com as suas diretrizes internas e as peculiaridades das atividades desenvolvidas pela **CONCEDENTE**, a programação técnica do estágio, inclusive definindo critérios de avaliação de seu desenvolvimento;
2. comunicar, por escrito e de maneira imediata, à **CONCEDENTE**, todos os casos de desligamento, independentemente do motivo, de estudantes estagiários do curso mencionado na Cláusula Segunda;
3. informar, à **CONCEDENTE**, quando da conclusão do curso no qual o estudante esteja matriculado;
4. indicar um professor orientador para acompanhar e avaliar as atividades desenvolvidas pelo estudante;
5. proceder à avaliação final do estudante estagiário, por meio do coordenador ou orientador do curso, com a colaboração da **CONCEDENTE**, por intermédio de seu supervisor; bem como aprovar o relatório final elaborado pelo estagiário, relativo às atividades executadas no decorrer do estágio;
6. fornecer à **CONCEDENTE** cópia do relatório final de cada estudante estagiário, após a conclusão do estágio;
7. envidar esforços por intermédio dos órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta, bem como por meio da iniciativa privada, objetivando à consecução de recursos destinados ao subsídio da realização de estágios curriculares de seus estudantes;
8. exigir do estudante, a cada 06 (seis) meses, relatório das atividades exercidas no estágio;
9. comunicar à **CONCEDENTE**, no início de cada período letivo, as datas de realização das avaliações acadêmicas.

Parágrafo Primeiro: A **CONCEDENTE** e a **INSTITUIÇÃO DE ENSINO** deverão disponibilizar todos os documentos referentes ao estágio quando solicitados para fins de fiscalização, conforme prazo estabelecido na tabela de temporalidade.

Parágrafo Segundo: As obrigações do estudante em relação ao seu estágio serão definidas no Termo de Compromisso de Estágio.

CLÁUSULA OITAVA - DAS ATIVIDADES DO ESTAGIÁRIO

As atividades a serem desempenhadas pelo estudante serão obrigatoriamente descritas no Plano de Estágio, anexado ao Termo de Compromisso de Estágio.

CLÁUSULA NONA - DA CONTRATAÇÃO DE SEGURO

A **CONCEDENTE** se compromete a contratar seguro contra acidentes pessoais para seus estagiários de carga horária não obrigatória (remunerado), observando as peculiaridades das atividades a serem desempenhadas pelos estagiários.

Parágrafo Único: Nos casos de concessão de estágios de carga horária obrigatória (não remunerado), a responsabilidade pela contratação de seguros contra acidentes pessoais será de responsabilidade da **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECESSO

Será concedido ao estudante, desde que o estágio tenha duração igual ou superior a um ano, período de recesso de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante as férias escolares.

Parágrafo Primeiro - Caso a duração do estágio seja inferior a um ano, os dias de recesso serão concedidos de forma proporcional à vigência do Termo de Compromisso.

Parágrafo Segundo - O período do recesso a ser gozado será acordado diretamente com o Supervisor do Estágio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUSÊNCIA DE VÍNCULO

O estágio desenvolvido pelo estudante não importa reconhecimento de vínculo empregatício com a **CONCEDENTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O presente Convênio terá vigência pelo período de 5 (cinco) anos, a iniciar-se à data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante celebração de Termo Aditivo, nos termos da Lei 8.666/93, desde que não haja comunicação em contrário e por escrito de qualquer dos partícipes.

Parágrafo Único: A extinção do presente Convênio, antes do seu termo final, fixado nesta Cláusula, decorrente de denúncia por qualquer dos partícipes, não prejudicará os estágios já iniciados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DENÚNCIA

Este Convênio poderá ser denunciado, por quaisquer dos partícipes, mediante comunicação escrita ao outro, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, quando se farão os acertos porventura pendentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

O presente Convênio poderá ser rescindido, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, em caso de superveniência de norma legal que o torne material ou formalmente impraticável, ou, ainda, por inobservância das cláusulas e condições ora pactuadas, facultadas ao partícipe prejudicado promover sua imediata rescisão, respondendo o partícipe infrator pelos prejuízos ocasionados, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou de força maior devidamente caracterizados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO VALOR DO CONVÊNIO

Deixa-se de estimar o valor do presente Convênio, o qual será estabelecido nos respectivos “Termos de Compromissos” a serem firmados com os estudantes estagiários.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Os partícipes elegem o foro da Comarca de Belo Horizonte (ou da Justiça Federal- Seção Judiciária de Minas Gerais - Belo Horizonte - no caso de Instituições de Ensino Federais, isto é, vinculadas ao Governo Federal) como o competente para apreciar e dirimir as questões ou quaisquer ações emergentes da execução deste Convênio, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, na impossibilidade de uma composição amigável.

E assim, por estarem acordes, as partícipes integrantes firmam o presente Convênio, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Belo Horizonte, 25 de Abril de 2022.

Marcelo Ribeiro Gonçalves
Chefe do Depto de Gestão de Pessoas
EPAMIG

Instituição de Ensino



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Ribeiro Gonçalves, Chefe de Departamento**, em 28/04/2022, às 11:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO PALMERIO, Usuário Externo**, em 29/04/2022, às 10:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **45421411** e o código CRC **05256BD1**.

Referência: Processo nº 3050.01.0000792/2022-89

SEI nº 45421411

MARCELA MARTINS DA SILVA NONATO	xxx.176.276-xx	SÍTIO LAGOA	4,4697	CONFRONTANTE NÃO IDENTIFICADO, SÍTIO CANOA
MARIA CIRILA TEIXEIRA	xxx.623.356-xx	SÍTIO ESTRADA DO MARACUJÁ	0,3887	JOSÉ ARLINDO ALVES, SÍTIO MARACUJÁ; JOSÉ DE PAULA, SÍTIO MARACUJÁ
MARIA ELENA DIAS	xxx.147.548-xx	SÍTIO TEIXEIRA	0,1790	MARIA LUCIA MERCEZ DIAS, SÍTIO MARACUJÁ
NEUZA DOS SANTOS OLIVEIRA	xxx.686.486-xx	SÍTIO CARRAPATO – GLEBA ‘A’ E ‘B’	32,2267	CONFRONTANTE NÃO IDENTIFICADO – VULGO “JOSÉ”, SÍTIO CARRAPATO; CONFRONTANTE NÃO IDENTIFICADO – VULGO “RENATO”, SÍTIO CARRAPATO; JOAQUIM PEDRO ROQUE, SÍTIO CARRAPATO

O presente edital será afixado em locais públicos e os processos referenciados estarão disponíveis aos interessados, nesta Secretaria, no endereço Rodovia Papa João Paulo II, nº 4001 – bairro Serra Verde, Belo Horizonte - MG, CEP 31630-901, 10º andar, edifício Gerais, na Subsecretaria de Assuntos Fundiários ou por meio de requerimento formal constante no formulário disponível no site da agricultura.mg.gov.br (link <http://www.agricultura.mg.gov.br/index.php/cidadao/2019-12-20-14-47-27/requerimentos>) que terão o prazo de 20 DIAS, contados da disponibilização do processo, para se manifestarem a respeito.

Belo Horizonte, 05 de maio de 2022
Thales Almeida Pereira Fernandes
Secretário de Estado Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

24 cm -05 1630783 - 1

EDITAL DE VISTA

A Secretária de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, no uso de suas atribuições, em cumprimento ao art 52 do Decreto 34 801/1993, observadas as demais exigências legais, faz publicar o presente EDITAL DE VISTA informando que se acham na sede desta Secretaria, os seguintes processos de regularização fundiária rural e comunica que ocorreram as medições dos terrenos devolutos abaixo relacionados. Os confinantes listados são convidados a exibir provas de seu domínio ou posse e a oferecer embargo no município Francisco Badaró:

REQUERENTE	CPF	IMÓVEL	ÁREA (HA)	CONFINANTES
HÉLIO XAVIER LOPES	xxx.324.966-xx	SÍTIO GURUTUBA-ÁGUA LIMPA	3,1092	CONFRONTANTE NÃO IDENTIFICADO – VULGO BERNARDO – FAZENDA ÁGUA LIMPA

O presente edital será afixado em locais públicos e os processos referenciados estarão disponíveis aos interessados, nesta Secretaria, no endereço Rodovia Papa João Paulo II, nº 4001 – bairro Serra Verde, Belo Horizonte - MG, CEP 31630-901, 10º andar, edifício Gerais, na Subsecretaria de Assuntos Fundiários ou por meio de requerimento formal constante no formulário disponível no site da agricultura.mg.gov.br (link <http://www.agricultura.mg.gov.br/index.php/cidadao/2019-12-20-14-47-27/requerimentos>) que terão o prazo de 20 DIAS, contados da disponibilização do processo, para se manifestarem a respeito.

Belo Horizonte, 05 de maio de 2022
Thales Almeida Pereira Fernandes
Secretário de Estado Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

12 cm -05 1630785 - 1

EDITAL DE VISTA

A Secretária de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, no uso de suas atribuições, em cumprimento ao art. 52 do Decreto 34.801/1993, observadas as demais exigências legais, faz publicar o presente EDITAL DE VISTA informando que se acham na sede desta Secretaria, os seguintes processos de regularização fundiária rural e comunica que ocorreram as medições dos terrenos devolutos abaixo relacionado no município de ACAÍACA:

REQUERENTE	CPF/CNPJ	IMÓVEL	ÁREA (HA)
ANA MARIA DE ASSIS CARVALHO DIAS	xxx.823.278-xx	SÍTIO TEIXEIRA – GLEBA ‘A’ E ‘B’	0,7372
GERALDO BENTO DE SOUZA	xxx.996.858-xx	SÍTIO MARACUJÁ	0,2741
JOANA FAGUNDES CRISPIM	xxx.688.768-xx	SÍTIO BOA CAMA	0,1100
JUVENAL DA CRUZ SILVA	xxx.092.008-xx	SÍTIO ANTA	4,1939
LUIZ GONZAGA DA SILVA	xxx.017.128-xx	SÍTIO ANTA – GLEBA ‘A’ E ‘B’	1,9081
MARIA CRISTINA NASCIMENTO	xxx.071.686-xx	CHACARA COQUEIRO	1,0893
MARIA DAS DORES COSTA	xxx.583.456-xx	SÍTIO MARACUJÁ	0,7081
MARIA SALETE GOMIDES BARBOSA	xxx.384.256-xx	SÍTIO ANTA	2,1071
NEUZA SINEZIA FELICIANA	xxx.627.506-xx	SÍTIO MARACUJÁ	0,1238

O presente edital será afixado em locais públicos e os processos referenciados estarão disponíveis aos interessados, nesta Secretaria, no endereço Rodovia Papa João Paulo II, nº 4001 – bairro Serra Verde, Belo Horizonte - MG, CEP 31630-901, 10º andar, edifício Gerais, na Subsecretaria de Assuntos Fundiários ou por meio de requerimento formal constante no formulário disponível no site da agricultura.mg.gov.br (link <http://www.agricultura.mg.gov.br/index.php/cidadao/2019-12-20-14-47-27/requerimentos>) que terão o prazo de 20 DIAS, contados da disponibilização do processo, para se manifestarem a respeito.

Belo Horizonte, 05 de maio de 2022
Thales Almeida Pereira Fernandes
Secretário de Estado Agricultura, Pecuária e Abastecimento

12 cm -05 1630788 - 1

INSTITUTO MINEIRO DE AGROPECUÁRIA - IMA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO IMA Nº 002/2021, DE 30 DE AGOSTO DE 2021

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE Nº 025/2021 - Objeto: Prorrogação do prazo do contrato administrativo temporário por seis meses para atendimento de necessidade emergencial, transitória e de excepcional interesse público, considerando as cláusulas do Acordo Judicial para reparação integral relativa ao rompimento das barragens B-I, B-IV e B-IVA / Córrego do Feijão- Processo de Mediação SEI nº 0122201-59.2020.8.13.0000 TJMG / CE-JUSC celebrado no dia 04/02/2021 e na Lei nº 23.830, de 28 de julho de 2021. Cargo equivalente: Especialista em Gestão da Defesa Agropecuária / Engenheiro Civil. Contratado (a) CLAYTON GUTEMBERG DA COSTA E SILVA, masp 1505436-4 Vigência: 18/05/2022 até 17/11/2022.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE Nº 026/2021 - Objeto: Prorrogação do prazo do contrato administrativo temporário por seis meses para atendimento de necessidade emergencial, transitória e de excepcional interesse público, considerando as cláusulas do Acordo Judicial para reparação integral relativa ao rompimento das barragens B-I, B-IV e B-IVA / Córrego do Feijão- Processo de Mediação SEI nº 0122201-59.2020.8.13.0000 TJMG / CE-JUSC celebrado no dia 04/02/2021 e na Lei nº 23.830, de 28 de julho de 2021. Cargo equivalente: Especialista em Gestão da Defesa Agropecuária / Engenheiro Civil. Contratado (a) QUEYLA DE OLIVEIRA GONÇALVES, masp 1397520-6 Vigência: 01/06/2022 até 30/11/2022.

7 cm -05 1630606 - 1

EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS - EMATER

AVISO DE CREDENCIAMENTO

Processo SEI nº 3040.01.0000533/2022-63 – Edital de Credenciamento nº 02/2022. A EMATER-MG torna público para conhecimento de todos os interessados que do dia 16/05/2022 até o dia 15/06/2022, credenciará pessoas físicas e jurídicas para prestação de serviços de manutenção corretiva em equipamentos de informática (monitores e terminais de vídeo, impressoras jato de tinta, impressoras a laser, impressoras multifuncionais, scanners, microcomputadores, notebooks, hubs, switch, pontos de acesso, roteadores e demais serviços especificados na TABELA PADRÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA autorizada pela Assessoria de Informática da EMATER-MG – ASGTI), lotados nas Unidades Regionais da EMATER-MG de Governador Valadares, Guanhães, Ipatinga, Patos de Minas, Uberaba, Uberlândia e Unai Conforme projeto básico. Os interessados em conhecer as condições para o credenciamento e obter o edital deverão acessar o site da EMATER-MG www.emater.mg.gov.br. Informações: e-mail cp13@emater.mg.gov.br. Belo Horizonte, 05 de maio de 2022 - Comissão Permanente de Licitação.

4 cm -05 1630587 - 1

AVISO DE LICITAÇÃO

Planejamento nº 3041002 000051/2022 através do site www.compras.mg.gov.br – Processo SEI nº 3040.01.0000747/2022-08 – Pregão eletrônico para registro de preços 08/2021 – Objeto: Aquisição de equipamentos de informática – Recebimento das propostas e Sessão pública até 23/05/2022 às 09:00h. Informações: e-mail cp13@emater.mg.gov.br Telefone: (31) 3349-8085/8088. Belo Horizonte, 05 de maio de 2022 – Comissão Permanente de Licitação.

2 cm -05 1630315 - 1

INSTRUMENTOS JURÍDICOS CELEBRADOS PELA EMATER-MG:

- 1- Concedente: Município de João Pinheiro. Instrumento: Termo de colaboração nº 003/2022. Objeto: fornecimento pelo Município de repasse financeiro, para a Convenente, visando a execução de ações que promovam o desenvolvimento rural sustentável, por meio da assistência técnica e extensão rural no Município, unidade gestora, Uregi de Unai. Valor verba R\$165.209,45 – Recursos previstos na Lei Municipal 2827/2022. Data 12.04.2022. Doação de equipamentos e bens patrimoniais, aos Municípios, Associações e Conselhos, abaixo discriminados, adquiridos com recursos de convênios, com vistas a execução de ações de desenvolvimento da produção agropecuária Mineira:
 - 2- Donatário: Município de Presidente Juscelino; doação de 10 barracas de feira livre e 10 jalecos, unidade gestora, Uregi de Curvelo, valor verba R\$6.214,10 – Emenda Parlamentar Estadual 2020. Data 26.04.2022.
 - 3- Donatário: Município de Barbacena; doação de 01 trator agrícola Massey Ferguson MF4307, número patrimonial 136803, unidade gestora, Uregi de São João D. Rei. Valor verba R\$147.873,57 – Ação Fomento 2021 Investimento. Data 27.04.2022.
 - 4- Donatário: Município de Manhuaçu; doação de 01 trator agrícola, patrimônio 136790 e 01 Grade Aradora, patrimônio 136775, unidade gestora, Uregi Manhuaçu, valor verba R\$188.862,50 – MAPA/contrato 901115-2020. Data 20.04.2022.
 - 5- Donatário: Município de São Francisco de Sales; doação de 02 tratores agrícolas, números patrimonial 101949 e 101950, 02 grade aradora, números patrimonial 102552 e 102553, e 02 plantadeira adubadora – tipo acoplável, números patrimonial 102538 e 102539, unidade gestora, Uregi de Uberaba, valor verba R\$17.594,00 – Doação pessoa jurídica. Data 27.04.2022.
 - 6- Donatário: Município de Passa Vinte; 10 barracas de feira livre e 10 jalecos, unidade gestora, Uregi de Juiz de Fora, valor verba R\$7.478,30 – Emenda Parlamentar Estadual 2020. Data 03.05.2022.
 - 7- Donatária: Associação das Famílias dos Agricultores da Sub-Bacia dos Ribeirões dos Patos e Arantes – AFAPA, doação de 02 tanques de resfriamento de leite, números patrimonial 094667 e 114047, unidade gestora, Uregi de Uberlândia, valor verba R\$3.494,67 – Programa Minas Sem Fome e doação pessoa jurídica. Data 27.04.2022.
 - 8- Donatário: Conselho Comunitário Nossa Senhora Aparecida; doação de 01 tanque de resfriamento de leite, número patrimonial 103139, valor verba R\$1.143,90 – Programa Minas Sem Fome. Data 27.04.2022.
 - 9- Donatária: Associação Terra Trabalho e Liberdade dos Assentados da Fazenda Nova Piedade e Barreiro; doação de 01 tanque de resfriamento de leite, número patrimonial 108835, unidade gestora, Uregi de Uberlândia, valor verba R\$1.245,80 – Programa Minas Sem Fome. Data 27.04.2022.
 - 10- Donatária: Associação dos Produtores Rurais do Vale do Bananal; doação de 02 fogões a gás, números patrimonial 096330 e 096331, 01 balança eletrônica, patrimônio 096332, 01 freezer, patrimônio 096333, 01 liquidificador industrial, patrimônio 096334, 02 tachos de cobre, números patrimonial 096335 e 096336, unidade gestora, Uregi de Salinas, valor verba R\$399,80 – Programa Minas Sem Fome. Data 27.04.2022.
- Termos de cessão firmados
- 11- Cessionário: Município de Campo Azul. Instrumento: 2º termo aditivo ao contrato de cessão gratuita de veículo E00633.02.10673.00. Objeto: prorrogação, por mais 12 meses, do prazo de vigência do termo de cessão gratuita de veículo retrocedido. Vencimento: 27.04.2023. Valor dotação: sem efeito financeiro.
 - 12- Cessionário: Município de São João Batista do Glória, cessão de uso gratuito, por parte da Emater-MG ao Cessionário, de 01 botijão criogênico Alta20, número patrimonial 132645, unidade gestora, Uregi de Passos. Vencimento: 29.04.2023. Valor dotação R\$1.561,00 – Emenda Estadual 96 – Investimento. Data 29.04.2022. Belo Horizonte, 06 de maio de 2022
DEPGE- Controladoria de Contratos e Convênios

15 cm -05 1630434 - 1

INSTRUMENTOS JURÍDICOS CELEBRADOS PELA EMATER-MG.

- 1 - Contratado: Luis Fernando de Castro. Instrumento: Contrato Nº G0030.2.04.18180122.00. Objeto: Prestação de serviços de manutenção corretiva em equipamentos de informática para UREGI de Ponte Nova. Vencimento: 29/04/2023. Valor: R\$ 10.000,00. Dotação Orçamentária: 3041 20 606 087 4210 0001 339040 04 74 1 0. Data: 29/04/2022.
- 2 - Contratado: LABORATÓRIO OSWALDO CRUZ LTDA. Instrumento: Contrato Nº G0013.2.07.12040122.00. Objeto: Contratação de laboratório especializado na realização de coleta e análise de exames laboratoriais para UREGI de Governador Valadares. Vencimento: 02/05/2023. Valor: R\$ 9.011,28. Dotação Orçamentária: 3041 20 606 087 4210 0001 339039 74 1 0. Data: 02/05/2022.
- 3 - Contratado: ELO.NET TECNOLOGIA LTDA. Instrumento: Contrato Nº G0008.2.04.02780122.00. Objeto: Prestação de serviços de acesso à internet banda larga, a serem instaladas nos Escritórios Locais de Guarani e Guarará, com velocidade de 80 Mbps. Vencimento: 29/04/2023. Valor: R\$ 2.371,80. Dotação Orçamentária: 3041 20 606 087 4210 0001 339040 04 74 1 0. Data: 29/04/2022.
- 4 - Contratado: ANTONIO CELSO MILAGRES JUCEL CONSTRUTORA LTDA. Instrumento: Contrato Nº G0034.2.13.10510121.00. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de reformas internas e externas / revitalização do prédio da EMATER - MG onde está instalado seu Escritório Local de Antônio Carlos - MG, com emprego de materiais e mão de obra. Vencimento: 02/05/2023. Valor: R\$ 77.500,00. Dotação Orçamentária: 3041 20 606 087 4210 0001 339039 74 1 0. Data: 02/05/2022.
- 5 - Contratado: UNIMED TEOFILO OTONI COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO Instrumento: Contrato Nº G0036.2.07.10450122.00. Objeto: Contratação de laboratório especializado na realização de coleta e análise de exames laboratoriais para UREGI Teófilo Otoni. Vencimento: 13/04/2023. Valor: R\$11.443,62 Dotação Orçamentária: 3041 20 606 087 4210 0001 339039 74 1 0. Data: 13/04/2022.

- 6 - Contratado: AUTO CLEN UBERABA LTDA. Instrumento: Contrato Nº G0037.2.99.19810122.00. Objeto: Prestação de serviço de lavagem de veículos para a UREGI de Uberaba. Vencimento: 03/05/2023. Valor: R\$ 6.720,00. Dotação Orçamentária: 3041 20 606 087 4210 0001 339039 74 1 0. Data: 03/05/2022.
- 7 - Contratado: REVISIA AUTOPECAS LTDA. Instrumento: Contrato Nº G0026.2.99.10920.02. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência, por mais 12 (doze) meses. Vencimento: 09/07/2023. Dotação Orçamentária: 3041 20 606 08742 10.0001.339039 18 74 1 0. Data: 03/05/2022.
- 8 - Contratado: LEA MARQUES FERNANDES -ME. Instrumento: 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO G0019.2.04.8901.00. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência e mantem a redução do valor mensal para o ESLOC de Verdelândia. Vencimento: 13/05/2023. Dotação Orçamentária: 3040.20.606.087.4210.0001.339.40.74.1.0. Data: 05/05/2022.
- 9 - Contratado: GIGANET PROVEDOR LTDA. Instrumento: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº G0039.2.04.17060121.00. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência, por mais 12 (doze) meses. Vencimento: 21/07/2023. Dotação Orçamentária: 3041 20 606 087 4210 0001 339040 04 74 1 0. Data: 04/05/2022.
- 10 - Contratado: MAP TECNOLOGIA LTDA. Instrumento: 1º Termo aditivo ao CONTRATO Nº G0011.2.04.01320121.00. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência, por mais 12 (doze) meses. Vencimento: 07/05/2023. Dotação Orçamentária: 3041 20 606 087 4210 0001 339040 04 74 1 0. Data: 05/05/2022. DICOM

13 cm -05 1630425 - 1

EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DE MINAS GERAIS - EPAMIG

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2022

A EPAMIG – Empresa de Pesquisa Agropecuária de Minas Gerais, através da Comissão de imprensa e cerimonial da EXPOCAFÉ, designada pela Portaria 7433, de 31/01/2022, torna público o Edital de Chamamento Público nº 004/2022 para Credenciamento de veículos de tele difusão para utilização de uso em espaço no evento com vistas à publicidade institucional, referente à realização da 25ª EXPOCAFÉ a ser realizada na modalidade estendido - virtual/online (por meio da plataforma www.expocafeficial.com.br) e presencial, nos períodos de 10 a 12 de maio de 2022 (online) e de 24 a 27 de maio de 2022 (presencial). As solicitações de credenciamento, documentação e proposta deverão ser encaminhadas aos cuidados de Fernanda Fabrinato até o dia 10/05/2022 através dos Correios, em mãos ou e-mail fernandafabrinato@epamig.br. O Termo de Referência contendo as informações necessárias para elaboração das propostas poderá ser solicitado através do e-mail fernandafabrinato@epamig.br.

4 cm -05 1630743 - 1

EXTRATO DOS INSTRUMENTOS JURÍDICOS:

- Nº. 167/2022 - Contrato - Partes: EPAMIG e Big Minas Comércio e Representações Ltda. Objeto: Aquisição de materiais de embalagens descartáveis. Assinatura: 05/05/2022. Vigência: 05/05/2022 a 05/05/2023. Valor: R\$ 11.299,95. Proc. 3051002 000049/2022. Assinam: (a) Trazilbo José de Paula Júnior- EPAMIG; (b) Maurício Garibaldi Lopes – BIG MINAS.
- Nº. 168/2022 - Contrato - Partes: EPAMIG e TBL Serviços Ltda. Objeto: Serviço de locação de aparelho telefônico para atender demanda da EXPOCAFÉ 2022. Assinatura: 05/05/2022. Vigência: 05/05/2022 a 15/06/2022. Valor: R\$ 6.580,00. Proc. 305100200058/2022. Assinam: (a) Trazilbo José de Paula Júnior- EPAMIG; (b) Lucas Freire Pereira – TBL.
- Nº. 170/2022 - Contrato - Partes: EPAMIG e Industrial Atilla LTDA. Objeto: Venda de estande para participação na EXPOCAFÉ 2022. Assinatura: 05/05/2022. Vigência: 05/05/2022 a 24/06/2022. Valor: R\$3.629,80. Assinam: (a) Leonardo Brumano Kalil- EPAMIG, (b) Sefora Nunes Emerich De Paula- ATILLA.
- Nº. 171/2022 - Contrato - Partes: EPAMIG e Serviço Nacional De Aprendizagem Rural. Objeto: Venda de estande para participação na EXPOCAFÉ 2022. Assinatura: 05/05/2022. Vigência: 05/05/2022 a 24/06/2022. Valor: R\$8.311,00. Assinam: (a) Leonardo Brumano Kalil- EPAMIG, (b) Cristiano Nascif – SENAR.
- Nº. 172/2022 - Contrato - Partes: EPAMIG e Ar Fortes Ltda. Objeto: Venda de estande para participação na EXPOCAFÉ 2022. Assinatura: 05/05/2022. Vigência: 05/05/2022 a 24/06/2022. Valor: R\$3.629,80. Assinam: (a) Leonardo Brumano Kalil- EPAMIG, (b) Aelciane Abreu Carvalho Mageste – METALFORTE.
- Nº. 173/2022 - Contrato - Partes: EPAMIG e Costa Brava Turismo LTDA. Objeto: Venda de estande para participação na EXPOCAFÉ 2022. Assinatura: 05/05/2022. Vigência: 05/05/2022 a 24/06/2022. Valor: R\$6.629,92. Assinam: (a) Leonardo Brumano Kalil- EPAMIG, (b) Carlos Schwartzmann – COSTA BRAVA.
- Nº. 174/2022 - Contrato - Partes: EPAMIG e Bel Distribuidor De Lubrificantes LTDA. Objeto: Venda de estande para participação na EXPOCAFÉ 2022. Assinatura: 05/05/2022. Vigência: 05/05/2022 a 24/06/2022. Valor: R\$6.629,92. Assinam: (a) Leonardo Brumano Kalil- EPAMIG, (b) Paulo Cesar Januzzi – BEL LUBE.
- Nº. 175/2022 - Contrato - Partes: EPAMIG e Stoller Do Brasil LTDA. Objeto: Venda de estande para participação na EXPOCAFÉ 2022. Assinatura: 05/05/2022. Vigência: 05/05/2022 a 24/06/2022. Valor: R\$6.130,00. Assinam: (a) Leonardo Brumano Kalil- EPAMIG, (b) Sergio Martins Mariuzzo, Sebastião Ribeiro, Gabriela Barros, Priscila – STOLLER.
- Nº. 176/2022 - Convênio - Partes: EPAMIG e Centro Universitário de Patos de Minas. Objeto: Concessão de estágios curriculares. Assinatura: 28.04.2022. Vigência: 28/04/2022 a 28/04/2023. Assinam: (a) Marcelo Ribeiro Gonçalves - EPAMIG (b) Henrique Carivaldo de M. Neto – UNIPAM.
- Nº. 177/2022 - Convênio - Partes: EPAMIG e Sociedade Educacional Uberabense. Objeto: Concessão de estágios curriculares. Assinatura: 29.04.2022. Vigência: 29/04/2022 a 29/04/2027. Assinam: (a) Marcelo Ribeiro Gonçalves - EPAMIG (b) Marcelo Palmério – UBERABENSE.

12 cm -05 1630765 - 1



Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade>, sob o número 3202205052352220125.